

6.1.5 - PORTARIA Nº 0056/2025/GCG-CG

Cabedelo-PB, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre as regras para o uso de uniformes, insígnias, distintivos, símbolos e demais itens, no âmbito da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar e atualizar a descrição, a posse, o uso e a aplicação dos uniformes, insígnias, distintivos, símbolos e demais itens de identificação no âmbito da Polícia Militar da Paraíba, conforme Anexo único, garantindo sua uniformidade e conformidade com os preceitos institucionais.

Art. 2º A presente regulamentação aplica-se a todos os Policiais Militares da ativa e da reserva remunerada, bem como aos alunos dos cursos de formação e Habilitação da PMPB, no que couber.

Art. 3º Os dispostos nesta Portaria e em seu Anexo são de aplicação imediata e devem ser seguidos integralmente por todo o efetivo da PMPB.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMPB, observadas as disposições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias no âmbito da PMPB, sem prejuízo das normas superiores em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC
Comandante-Geral

Anexo(s):

1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

-

(Nota nº 242389 de 25 Fev 2025 - GAB COMANDANTE GERAL)

6.2 - TRANSCRIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL

6.2.1 - PORTARIA Nº 085/2025/SEAD.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso XXII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, RESOLVE:

Alterar os expedientes nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, em virtude do Carnaval 2025, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

I – Dia 27/02/2025 (quinta-feira) - dia seguinte ao desfile do Bloco

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG



**QUARTEL DO COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 0056/2025/GCG-CG

CAPÍTULO I

DOS UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E IDENTIFICAÇÕES

Seção I

Dos Uniformes Sociais

Art. 1º - A classificação, a composição, a posse e o uso da **TÚNICA BRANCA** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 1ªA

II. Composição do uniforme masculino:

- a) quepe verde cana com insígnia de círculo hierárquico;
- b) túnica masculina branca;
- c) platina rígida/escudete com divisa;
- d) plaqueta de identificação pessoal;
- e) distintivo de curso;
- f) distintivo de unidade;
- g) distintivo de quadro organizacional;
- h) insígnia de posto/graduação metálica pequena;
- i) camisa interna social branca de mangas compridas;
- j) gravata masculina regular preta sem detalhe;
- k) calça masculina social verde cana;
- l) cinto simples e fivela, pretos;
- m) meias pretas;
- n) sapato masculino social preto com cadarço.



III. Composição do uniforme feminino:

- a) jockey verde cana com insígnia de círculo hierárquico;
- b) túnica feminina branca;
- c) platina rígida/escudete com divisa;
- d) plaqueta de identificação pessoal;
- e) distintivo de curso;
- f) distintivo de unidade;
- g) distintivo de quadro organizacional;



ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

- h) insígnia de posto/graduação metálica pequena;
- i) camisa interna social branca de mangas compridas;
- j) gravata feminina preta em forma de laço;
- k) saia verde cana;
- l) cinto simples e fivela, pretos;
- m) meia-calça na cor da pele;
- n) sapato feminino preto de salto.

IV. Posse: obrigatória para oficiais, praças especiais, subtenentes, sargentos e praças da banda de música, facultativa para as demais praças.

V. Uso: em solenidades comemorativas, eventos formais e sociais que exijam traje de gala e nas ocasiões em que o uso seja formalmente autorizado pelo Comandante-Geral.

Seção II

Do Uniforme de instrução e serviço

Art. 2º- A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **INSTRUÇÃO E SERVIÇO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 3ªA

II. Composição do uniforme:

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) combat shirt cáqui;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática cáqui;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos (quando necessário, de acordo com a natureza da missão ou do evento).



III. Posse: obrigatória para oficiais e praças.

IV. Uso: exclusivo em serviço operacional ou administrativo e instrução.

V. Ressalvas:

- a) é vedado o uso da combat shirt com as mangas dobradas. Elas devem estar sempre distendidas;
- b) as unidades de policiamento de trânsito utilizarão o gorro com pala na cor branca com detalhes amarelos;
- c) exclusivamente aos alunos dos cursos de formação, habilitação, especialização e

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

- aperfeiçoamento, é facultado a substituição da combate shirt pela camiseta de gola redonda e manga curta utilizada no uniforme de passeio, apenas no interior das OPMs;
- d) quando não houver orientação a gola poderá ser utilizada estendida ou dobrada, a critério do militar.
- e) a extremidade inferior da calça do uniforme deverá ficar por cima do cano do coturno, cobrindo-o completamente. A barra deve ser ajustada à espessura do cano por meio do fecho de contato (velcro).



Art. 3º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme SERVIÇO AUXILIAR DE SAÚDE obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 4º C

II. Composição do uniforme:

- boina preta com distintivo PMPB;
- camisa tipo bata branca de manga curta com botões;
- camiseta interna preta de gola redonda e manga curta;
- platina flexível/escudete com divisa de fundo branco;
- sutache de identificação;
- calça tática cáqui;
- cinto simples branco e fivela prata;
- meias pretas;
- coturno preto.

III. Posse: obrigatória para policiais militares que atuam na área de saúde.

IV. Uso: nos hospitais, ambulatórios, seções de saúde e assistência social.

V. Ressalva: quando necessário, a camisa tipo bata branca de manga curta poderá ser substituída por jaleco militar de mangas compridas;



Seção III

Do Uniforme de Serviços Gerais

Art. 4º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme SERVIÇOS GERAIS obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 5º A



ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

II. Composição do uniforme

- a) camisa preta de gola redonda e manga curta;
- b) bermuda ou calça tática cáqui;
- c) cinto simples e fivela, pretos;
- d) meias cano baixo;
- e) borzeguim ou coturno preto.

III. Posse: exclusiva para atividade de serviços gerais;

IV. Uso: em serviço de manutenção, baia, condução de caminhão reboque, etc.

V. Ressalva: a definição de calça ou bermuda ocorrerá conforme a natureza do serviço.

Seção IV

Dos Uniformes de policiamento especializado

Art. 5º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **PRETO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7ºA

II. Composição do uniforme

- a) boina preta com brasão da PMPB;
- b) combat shirt preta;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática preta;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos.

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças do efetivo lotado na sede do Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsp), Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) e Batalhão de Policiamento de Choque (BPChoque);

IV. Uso: administrativo e operacional.



Art. 6º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme camuflado “ATACS AU” obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7ºB

II. Composição do uniforme

- a) boonie hat camuflado ATACS AU;
- b) gandola/combatshirt camuflada ATACS AU;



ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

- c) camiseta interna bege de gola redonda e manga curta;
- d) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- e) listel de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflada ATACS AU;
- h) cinto de espessura dupla na cor tan;
- i) meias pretas;
- j) coturno na cor coyote;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios na cor tan;

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças das Unidades do Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsp).

IV. Uso: administrativo e operacional.

V. Ressalva: o uso em expediente administrativo estará restrito ao efetivo lotado na sede do Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsP) e ao Grupamento Especial de Operações em Área de Caatinga (GEOsAC);

Art. 7º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **DIGITAL URBANO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7º C

II. Composição do uniforme

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) combat shirt camuflado urbano digital;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflado urbano digital;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos.

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças do Comando de Operações de Choque (COpC).

IV. Uso: policiamento ostensivo e ações de choque.

V. Ressalva: o RPMont utilizará culote e botas em substituição da calça e coturno.

Art. 8º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **TÁTICO URBANO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7º D

II. Composição do uniforme

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) combat shirt camuflado urbano;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;



ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

- e) manicaca de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflado urbano digital;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos.

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças das Companhias de Força Tática;

IV. Uso: policiamento ostensivo.

Art. 9º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **AMBIENTAL** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7º E

II. Composição do uniforme

- a) boonie hat camuflado multicam tropic;
- b) combat shirt camuflado multicam tropic;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflado multicam tropic;
- h) cinto simples verde e fivela preta;
- i) meias pretas;
- j) coturno cano alto preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios verdes.

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças do Batalhão de Policiamento Ambiental;

IV. Uso: atividades administrativas e de policiamento ambiental.



Seção V

Dos Símbolos: Estadual e Institucional

Art. 10º - A bandeira do Estado da Paraíba é um símbolo estadual, instituído pela Lei Estadual nº 3.919, de 26 de julho de 1965, é constituída em forma de um retângulo, com as cores preto no terço esquerdo do retângulo e vermelho nos dois terços restantes. Em cima da cor vermelha, está escrita a palavra “NEGO”, com letras na cor branca;

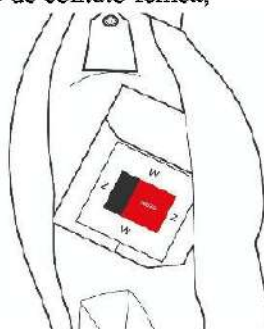
Parágrafo único - admite-se o uso da bandeira em tonalidade da escala de cinza nos uniformes de algumas tropas de policiamento especializado em decorrência da natureza de sua atuação, os quais serão elencados.

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG



Art. 11 - A bandeira do Estado da Paraíba é item de uso obrigatório no fardamento do policial militar, devendo ser utilizada da seguinte forma:

- I. medidas** - 70 mm de largura por 50mm de altura,
- II. aplicação** - na manga do braço direito da combat shirt e gandola, abaixo da lapela do bolso direito, ao centro do fecho de contato fêmea;



III. uniformes;

- a) nas cores naturais: no uniforme cáqui.
- b) em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado.

Art. 12 - O brasão da Polícia Militar da Paraíba, instituído através do Decreto Nº 36.941, de 26 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 16.217, de 27 de setembro 2016, é um símbolo oficial que caracteriza seus agentes enquanto servidores públicos do Estado da Paraíba, reforça a identidade institucional e simboliza a dedicação e o compromisso para com a segurança e o bem-estar da sociedade.

Art. 13 - Descrição do brasão institucional da PMPB nos uniformes: escudo oval com um listel congruente e sobreposto, em cinza, com a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, um par de bucanейras logo abaixo, passadas em aspa na cor dourada, rosa dos ventos de goles ao centro, tendo como suporte dois ramos, à destra uma cana-de-açúcar e à sinistra um algodoeiro, ambos de sinopla, frutificados, de sua cor, passados em aspa na ponta inferior, um besante de prata com duas setas entrantes, uma inferior partindo do leste e evoluindo para o oeste, de goles, e outra partindo do oeste evoluindo para o leste, de sabre, com a inscrição côncava “03 DE FEVEREIRO DE 1832”, e a inscrição “PARAÍBA”, próximo a borda inferior.

Parágrafo único - admite-se o uso do brasão em tonalidade da escala de cinza nos uniformes de algumas tropas de policiamento especializado em decorrência da natureza de sua atuação, os quais serão elencados.

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG



Art. 14 - O brasão da Polícia Militar da Paraíba é item de uso obrigatório no fardamento do policial militar, devendo ser utilizado da seguinte forma:

- I. medidas** - 66 mm de largura por 86 mm de altura;
- II. aplicação:** no braço da manga esquerda da combat shirt e gandola, abaixo da lapela do bolso esquerdo, ao centro do fecho de contato fêmea.



III. uniformes:

- a) nas cores naturais: no uniforme cáqui.
- b) em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado.

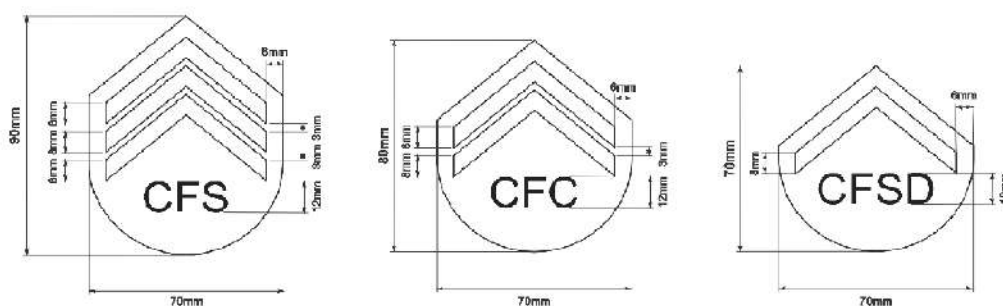
Seção VI

Art. 15 - As insígnias dos policiais militares em curso de formação de sargento, cabo e soldado terá a seguinte representação:

- I. Aluno do Curso de Formação de Sargento** - três divisas, na cor cinza claro (prata) sequenciadas em linha vertical, com inscrição CFS, centralizada no contra chefe;
- II. Aluno do Curso de Formação de Cabo** - duas divisas, na cor cinza claro (prata) sequenciadas em linha vertical, com inscrição CFC, centralizada no contra chefe;

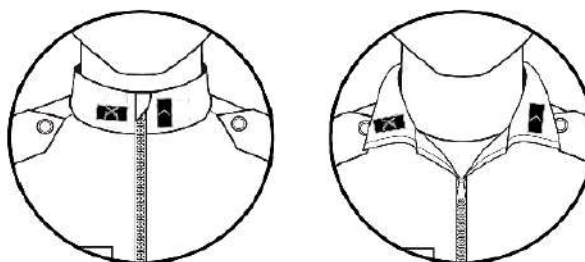
ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

III. Aluno do Curso de Formação de Soldado - uma divisa vazada, na cor cinza claro (prata), com inscrição CFSD, centralizada verticalmente no contra chefe;



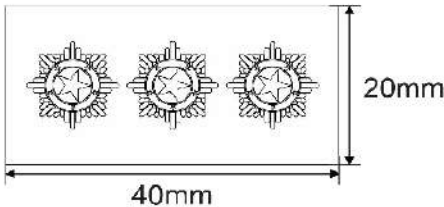
I. emborrachada pequena

- a) **uso:** na combat shirt;
- b) **aplicação:** na lapela da gola esquerda da combat shirt; aberta ou fechada, na posição vertical, perpendicular à linha da borda; sobre o fecho de contato fêmea.

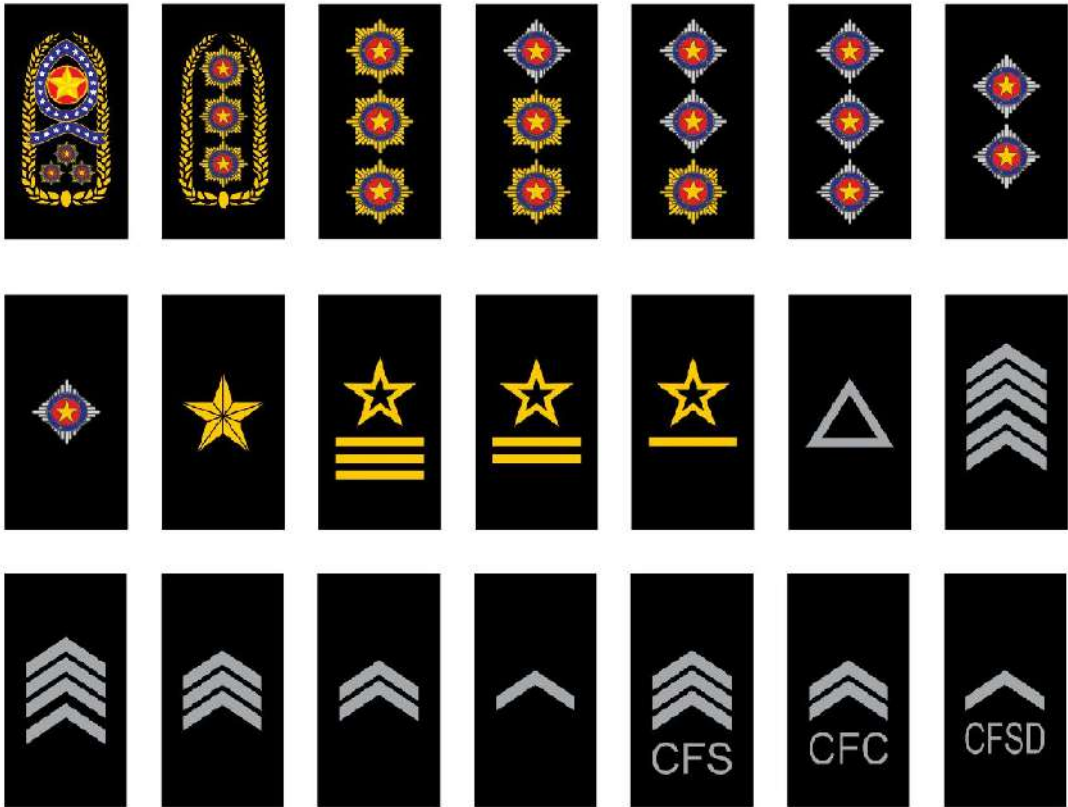


- c) **uniforme:**
1. nas cores naturais: no uniforme cáqui.
 2. em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado;
- d) **dimensões:**

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

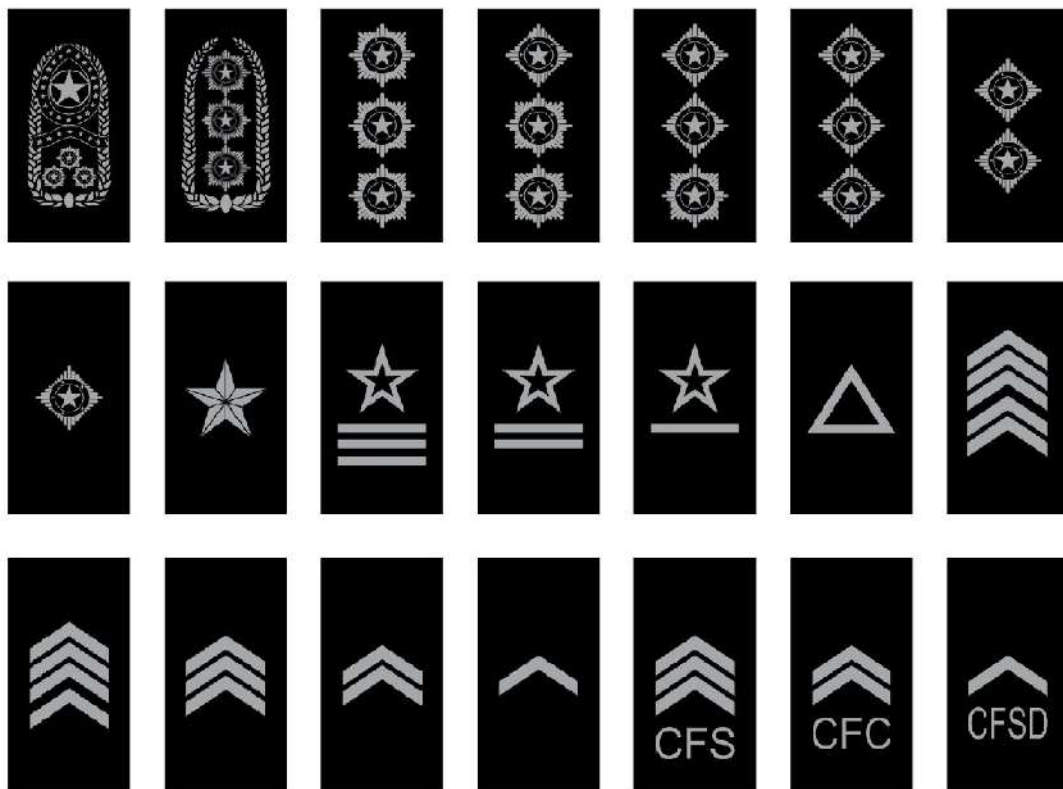


INSÍGNIAS EM CORES NATURAIS



INSÍGNIAS EM ESCALA DE CINZA

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG



Art. 16 - Os Distintivos de Quadros Organizacionais representam o quadro a que o policial militar pertence.

I. Descrição:



- a) Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) - duas garruchas cruzadas, na cor dourada (amarelo-ouro), para policiais-militares que possuem Curso de Formação de Oficiais.



- b) Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) - Espada sobreposta a duas penas cruzadas na cor dourada (amarelo-ouro), para policiais-militares que possuem Curso de Habilitação de Oficiais



- c) Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) - Cruz grega com braços simétricos, simbologia do atendimento médico, na cor vermelha, para policiais-militares que possuem Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde.

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG



d) Quadro de Praças de Carreira (QPC) - duas garruchas cruzadas na cor prata (cinza claro), para policiais-militares com Curso de Formação de Sargento Combatente.



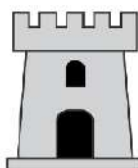
e) Quadro de Praças Auxiliares (QPA) - garrucha cruzada sobreposta a uma pena, ambos na cor prata (cinza claro) para policiais-militares com Curso de Formação de Sargento Especialista.



f) Quadro Geral de Praças (QGP) - duas garruchas cruzadas, na cor bronze (marrom claro) para policiais-militares com Curso de Formação de Soldado ou Curso de Habilitação de Sargento ou Curso de Habilitação de Cabo.



g) Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados (QORR) - edificação militar do tipo forte, na cor dourada (amarelo-ouro), para policiais-militares que ingressaram na Guarda Militar da Reserva na condição de oficial.



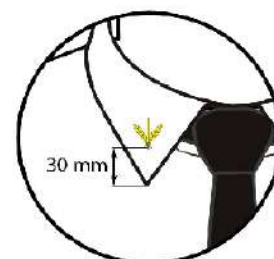
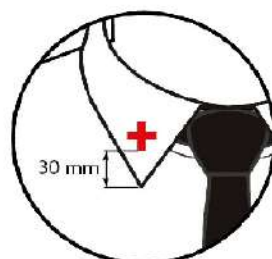
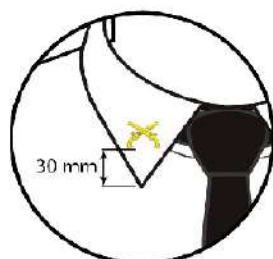
h) Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR) - edificação militar do tipo forte, na cor prata (cinza claro) para policiais-militares que ingressaram na Guarda Militar da Reserva na condição de praça.

II. Classificação: de gola

III. Tipos:

a) **metálico pequeno:**

1. **uso:** obrigatório nas camisas sociais, de mangas compridas e mangas curtas;
2. **aplicação:** na lapela das camisas sociais alinhadas e centralizadas sobre a linha base de um triângulo isósceles, com altura de 30 mm, cujo vértice é a ponta da gola;



3. **uniformes:** túnica branca e verde (no lado direito); uniforme de passeio, serviço médico e bata para gestantes (nos lados direito e esquerdo).

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

b) metálico grande:

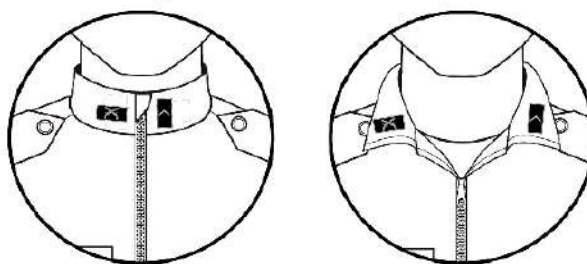
1. **uso:** obrigatório nas túnica branca e verde;
2. **aplicação:** nas lapelas da gola da túnica com a base alinhada sobre a costura do recorte intermediário da gola e centralizada em relação ao recorte superior;



3. **uniformes:** túnica branca e verde (nos lados direito e esquerdo).

c) emborrachado pequeno;

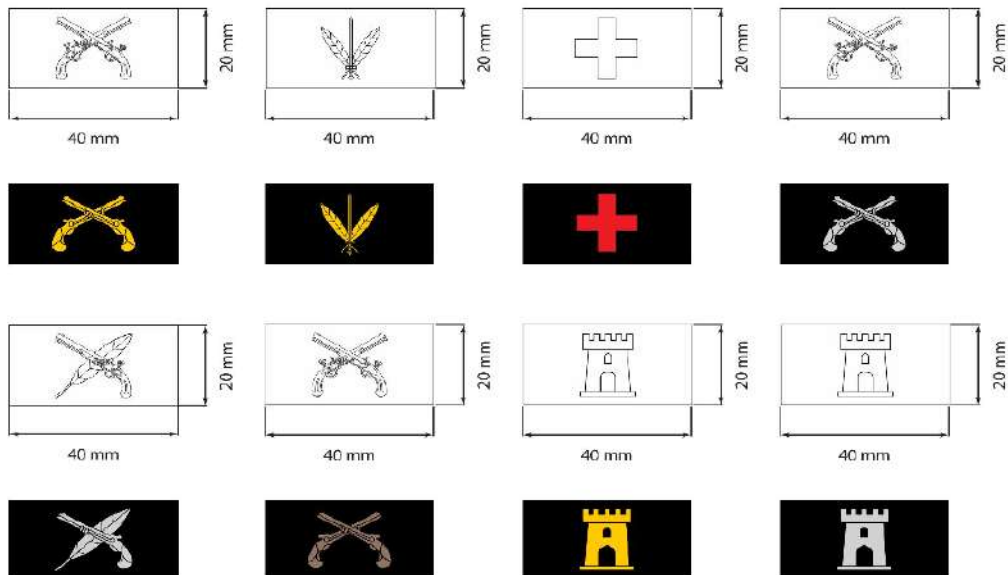
1. **uso:** obrigatório na combat shirt;
2. **aplicação:** na lapela da gola direita da combat shirt; aberta ou fechada, na posição horizontal, paralelo à linha da borda; sobre o fecho de contato fêmea;



3. **uniformes:**
 - nas cores naturais: no uniforme cáqui.
 - em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado
4. **dimensões:** 40mm de largura por 20mm de altura

DISTINTIVOS DE QUADRO EM CORES NATURAIS

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG



DISTINTIVOS DE QUADRO EM ESCALA DE CINZA



Seção VII

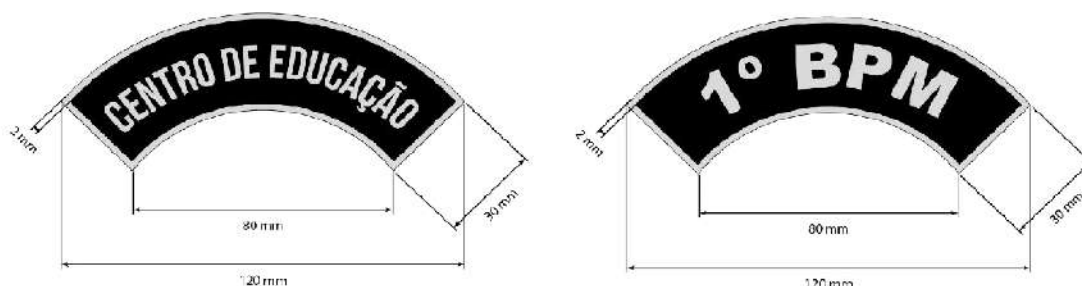
Das manicacas

Art. 17 - As manicacas estão classificadas em de unidade e de curso, cuja finalidade assemelha-se a dos distintivos de unidade e brevês de curso, respectivamente, e possuem as seguintes características:

- I. Classificação:** De braço;
- II. Descrição:** faixa em semicírculo, contendo a denominação da unidade ou curso com bordas e letras em cinza claro, fonte tipo “bebas neue” (para inscrições longas) e “arial black” (para curtas), e fundo preto.
- III. Composição:** emborrachado ou bordado;
- IV. Uso:** na camisa combatshirt;
- V. Aplicação:** na lapela do bolso das mangas direita e esquerda, afixado de forma centralizada, vertical e horizontalmente;
- VI. Especificidades:**
 - a) de unidade - uso obrigatório e aplicação no lado direito;
 - b) de curso - uso facultativo e aplicação de até dois no lado esquerdo;
- VII. Uniformes:** 3ºA, 7ºA, 7ºB, 7º C, 7º D e 7º E.
- VIII. Ressalvas:**

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

- a) será admitido uso de manicaca de curso de outras instituições nas suas cores características.
- b) as manicacas das unidades de policiamento de trânsito e cursos desenvolvidos por elas terão suas inscrições e bordas na cor amarela.



Art. 18 - É obrigatório o uso de identificação contendo posto ou graduação, nome e tipo sanguíneo com fator RH, nos uniformes sociais, administrativos, serviços gerais, operacionais e de atividades esportivas, excetuando os de denominação histórica e sacerdotais.

I. sutache;

- a) descrição: confeccionado na cor preta, com dois campos de informação, sendo o superior composto pelo posto ou graduação, seguido da designação “PM”, medindo 5,5 mm de altura, na cor branca, e o inferior, “NOME DE GUERRA” do policial militar, medindo 7 mm de altura, também na cor branca, com espaçamento de 2,5 mm entre eles. Ainda no campo inferior, no canto inferior direito, espaçado 3 mm das bordas, a informação de tipo sanguíneo seguido do fator RH, em letras vermelhas, medindo 5,5 mm de altura. Todas as informações escritas em caixa alta e fonte tipo Arial. O conjunto do posto/graduação e nome deverá ficar centralizado vertical e horizontalmente.

1. para o COMANDANTE-GERAL e SUBCOMANDANTE-GERAL da

ANEXO: 1. Anexo Único à Portaria Nº 0056/2025/GCG-CG

PMPB, o sutache de identificação constará sua função no campo superior, ficando o posto no campo inferior em sua forma abreviada, “CEL PM”, antecedendo o “NOME DE GUERRA”. Os tamanhos e cores das letras seguirá o padrão característico de cada campo, previsto na alínea acima.

- b) composição: material sintético composto por poliuretano, silicone e acrílico integrados, com relevos eletronicamente gravados a laser;
- c) uso: nas combat shirts, blusa do agasalho, camisa tipo bata branca, jaleco militar, colete balístico e capa de colete;
- d) aplicação:
 - 1. nas combat shirts, sobre recorte do fecho de contato fêmea localizado no lado direito sobre o peito;
 - 2. na blusa do agasalho, a altura do peito, no lado direito, centralizado horizontalmente com o brasão da PMPB, localizado no lado esquerdo;
 - 3. na camisa tipo bata branca e jaleco militar, acima da lapela do bolso superior direito;
- e) uniformes: instrução ou serviço e policiamento especializado;
- f) dimensões: 105 mm de comprimento, por 25 mm de altura.
- g) nomenclatura dos postos e graduações: deverão constar da seguinte forma;

CORONEL PM	ASPIRANTE-A-OFICIAL PM	CABO PM
TENENTE-CORONEL PM	CADETE PM	SOLDADO PM
MAJOR PM	SUBTENENTE PM	ALUNO SARGENTO PM
CAPITÃO PM	1º SARGENTO PM	ALUNO CABO PM
1º TENENTE PM	2º SARGENTO PM	ALUNO SOLDADO PM
2º TENENTE PM	3º SARGENTO PM	

